

DECRETO Nº 573, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

*Publicado no site da Prefeitura
Municipal
04/02/2025
Secretaria Municipal de
Comunicação*

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 28 da Quadra 18, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, município de Santo Antônio do Descoberto - GO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 032617/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 28 da Quadra 18, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 17.042; com a área de 360,00m²; confrontando pela frente com a Rua 20, com 12,00m; pelo fundo com o lote 19, com 12,00m; pelo lado direito, com P.P (Passagem Pública), com 30,00m; e pelo lado esquerdo, com o lote 27, com 30,00m; dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 28A (vinte e oito A) com área total de 180,00m², confrontando pela frente com a Rua 20, com 6,00m; pelo fundo com parte do lote 19, com 6,00m; pelo lado direito, com o lote 28B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo, com o lote 27, com 30,00m.

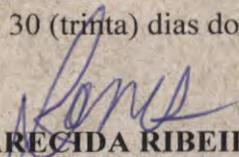
II – Lote 28B (vinte e oito B) com área total de 180,00m², confrontando pela frente com a Rua 20, com 6,00m; pelo fundo com parte do lote 19, com 6,00m; pelo lado direito, com P.P (Passagem Pública), com 30,00m; e pelo lado esquerdo, com o lote 28A, com 30,00m.

Parágrafo único: A descrição mencionada nos incisos I e II, foram emitidas considerando o posicionamento do observador, com a definição que a frente do Lote é para a Rua.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2025.


JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL